

MENSAGEM Nº 0013 / 2021.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Apresentamos-lhe, em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre o Orçamento do Município de Tarrafas para o exercício financeiro de 2022.

Destacamos que o mesmo, após levantamento dos dados pelos Setores competentes, especialmente educação, saúde, assistência social, e serviços públicos, atende todas as áreas de atuação da Administração pública, com projetos e atividades que buscam desenvolver ações que tragam melhorias e uma melhor qualidade dos serviços públicos direcionados à nossa comunidade.

Busca ainda, de maneira significativa, manter o equilíbrio responsável das receitas e despesas, distribuídas de forma a atender às determinações da Lei 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, e demais legislações pertinentes à matéria.

Não obstante, promove o equilíbrio das ações, criando mecanismos de contenção de despesas com vistas à redução da dívida pública.

Acreditando no espírito coletivo e comunitário dos membros dessa Casa Legislativa, esperamos que a matéria receba a atenção especial que requer.

Atenciosamente,

Tarrafas(CE), em 30 de Setembro de 2021.



TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Tarrafas.

Projeto de Lei N.º 0017 / 2021

Tarrafás(CE), em 30 de Setembro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
RECEBIDOS HOJE
PROTOCOLO Nº 1.619/2021
Em 30 de Setembro de 2021
Sete M.ª Marcela Maria
Encarregado Pelo Protocolo

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Tarrafás para o Exercício Financeiro de 2022 do Município de Tarrafás, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafás, TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Tarrafás - Ce, aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tarrafás para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Tarrafás, para a vigência no exercício financeiro de 2022, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R\$ 31.811.723,00 (Trinta e um milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e vinte e três reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária é igualmente fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R\$ 31.811.723,00 (Trinta e um milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e vinte e três reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento Fiscal, em R\$ 23.291.536,56 (vinte e três milhões, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos);
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.520.186,44 (oito milhões, quinhentos e vinte mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º - A Receita a ser realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos está orçada segundo as seguintes estimativas:

| RECEITAS CORRENTES | 34.852.142,25 |
|----------------------------|----------------------|
| Receita Tributária | 654.020,00 |
| Receita Patrimonial | 25.800,00 |
| Receita de Serviços | 1.000,00 |
| Transferências Correntes | 34.064.822,25 |
| Outras Receitas Correntes | 106.500,00 |
| Deduções - FUNDEB | - 4.200419,25 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.160.000,00 |
| Alienação de Bens | 10.000,00 |
| Transferência de Capital | 1.150.000,00 |
| TOTAL | 31.811.723,00 |

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

| INSTITUCIONAL | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|--------------------------------------|---------------|-------------------|---------------|
| Câmara Municipal de Tarrafás | 1.220.936,71 | | 1.220.936,71 |
| Gabinete do Prefeito | 571.300,00 | | 571.300,00 |
| Secretaria de Educação | 11.417.135,57 | | 11.417.135,57 |
| Secretaria de Saúde | | 7.309.721,44 | 7.309.721,44 |
| Secretaria de Ação Social | | 1.210.465,00 | 1.210.465,00 |
| Secretaria de Administração | 2.948.763,15 | | 2.948.763,15 |
| Secretaria de Obras e Serv. Urbanos | 4.049.700,00 | | 4.049.700,00 |
| Sec. de Agricultura Pec. Rec. Hidr. | 671.000,00 | | 671.000,00 |
| Secretaria de Infraestrutura e Empr. | 747.001,13 | | 747.001,13 |
| Secretaria de Meio-Ambiente | 643.000,00 | | 643.000,00 |
| Secretaria Municipal de Transporte | 145.000,00 | | 145.000,00 |
| Secretaria de Cultura e turismo | 454.500,00 | | 454.500,00 |

| | | | |
|--------------------------------------|------------|--|------------|
| Secretaria de Comunicação | 106.000,00 | | 106.000,00 |
| Secretaria de Esporte | 185.500,00 | | 185.500,00 |
| Secretaria de Finanças | 66.200,00 | | 66.200,00 |
| Controladoria Geral do Município CGM | 65.500,00 | | 65.500,00 |

| FUNCIONAL | TOTAL |
|-------------------------|---------------|
| Legislativa | 1.220.936,71 |
| Administração | 3.418.138,15 |
| Assistência Social | 1.210.465,00 |
| Saúde | 7.309.721,44 |
| Educação | 11.417.135,57 |
| Cultura | 454.500,00 |
| Urbanismo | 3.812.391,13 |
| Habitação | 100.000,00 |
| Saneamento | 525.000,00 |
| Gestão Ambiental | 373.000,00 |
| Agricultura | 556.000,00 |
| Comunicações | 106.000,00 |
| Energia | 278.000,00 |
| Transporte | 376.310,00 |
| Desporto e Lazer | 420.500,00 |
| Reserva de Contingência | 233.625,00 |

| ECONÔMICA | TOTAL |
|----------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 30.651.723,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 16.407.758,83 |
| Juros e Encargos da Dívida | 15.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.992.039,17 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.396.925,00 |
| Investimentos | 4.863.300,00 |
| Amortização da Dívida | 300.000,00 |
| Reserva de Contingência | 233.625,00 |
| TOTAL | 31.811.723,00 |

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2022, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º - Ficam, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
- II. A qualquer época do exercício até o limite de 100% (cem por cento) de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III. Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
- IV. Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
- V. Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 8º - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2021 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III **DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal Nº4.320/64, exceto operações de crédito por

antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

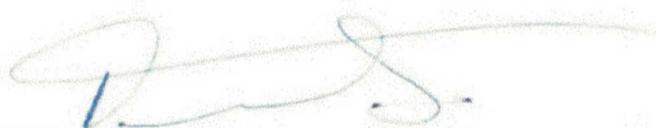
Art. 11º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022.

Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias e, conforme determinação contida no Art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000, e estabelecerá, no mesmo prazo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13º - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará.



TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Tarrafas.

ANEXO I

CÁLCULO DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO EM 2022 (art. 29-A, CF, e art. 6º, IN nº 02/2000 TCM).

| CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS | | |
|---|---|--------------------------------------|
| RECEITAS CONSIDERADAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO (ART. 6º DA IN Nº 02/2000 TCM) | | |
| Descrição da Receita | Valor arrecadado 01 a 06/2021. (a) | Projeção anual (B=a/6*12) |
| IPTU | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 46.171,55 | 92.343,10 |
| ISS Simples Nacional | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 2.632,00 | 5.264,00 |
| IRRF | 45.476,30 | 90.952,60 |
| Taxas | 7.744,45 | 15.488,90 |
| Contribuição de melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Cont. Custeio de Iluminação Púb. | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa de Outros Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Juros, Multas e Atualização Monetária de Impostos e Dívida Ativa de Impostos. | 0,00 | 0,00 |
| FPM | 5.891.384,46 | 11.782.768,92 |
| ITR | 25,78 | 51,56 |
| IPVA | 156.403,43 | 312.806,86 |
| ICMS | 3.204.211,40 | 6.408.422,80 |
| IPI | 12.088,21 | 24.176,42 |
| CIDE | 2.280,64 | 4.561,28 |
| LC n.º 87/96 | 0,00 | 0,00 |
| Total de impostos e transferências | 9.368.418,22 | 18.736.836,44 |
| Valor fixado no orçamento para 2022 | | 1.220.936,71 |
| Percentual sobre a receita | | 6,6 |
| Máximo permitido - EC 58 - Art. 29-A - inciso I | | 7,0 |
| Valor a repassar (mensal) = 1/12 avos sobre valor fixado no orçamento. | | 101.744,72 |

ANEXO II

Demonstrativo dos Cálculos da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde
Exercício: 2022

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Constitucional nº 29

| Impostos e Transferências Consideradas para o cálculo | Valor R\$ |
|--|----------------------|
| IPTU | 3.600,00 |
| ISSQN | 215.400,00 |
| ITBI | 5.960,00 |
| IRRF | 408.260,00 |
| Quota parte do FPM | 13.198.496,25 |
| Quota parte do ITR | 1.500,00 |
| Quota parte do IPVA | 397.500,00 |
| Quota parte do ICMS | 7.370.100,00 |
| Quota parte do IPI | 34.500,00 |
| TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | 21.635.316,25 |
| VALOR A APLICAR - 15% | 3.245.297,43 |

| Despesas consideradas com ações e serviços de Saúde | Valor R\$ |
|---|---------------------|
| (+) Gastos com saúde (função 10) | 7.309.721,44 |
| (+) R.P. inscritos em exercícios anteriores e liquidados no atual exercício | 0,00 |
| (-) R.P. não processados inscritos no exercício, relativos a saúde | 0,00 |
| (-) Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| (-) Serviços de limpeza e tratamento de resíduos sólidos | 0,00 |
| (-) Assistência médica e odontológica a servidores | 0,00 |
| (-) Saneamento básico (exceto para controle de vetores) | 0,00 |
| (-) Despesas realizadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (orçamento dos recursos vinculados) | 2.983.124,00 |
| (=) Meta de aplicação | 4.326.597,44 |
| Meta de aplicação % | 19,99 |

ANEXO III

| DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO | |
|---|----------------------|
| Exercício: 2022 | |
| Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Art. 212 da Constituição Federal | |
| <i>Impostos e Transferências Consideradas para Cálculo</i> | Valor R\$ |
| IPTU | 3.600,00 |
| ISSQN | 215.400,00 |
| ITBI | 5.960,00 |
| IRRF | 408.260,00 |
| Quota parte do FPM | 13.198.496,25 |
| Quota parte do FPM 1% | 960.695,00 |
| Quota parte do ITR | 1.500,00 |
| Quota parte do IPVA | 397.500,00 |
| Quota parte do ICMS | 7.370.100,00 |
| Quota parte do IPI | 34.500,00 |
| TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | 22.596.011,25 |
| Valor a aplicar (art. 212 C.F) | 5.649.002,81 |
| Resultado líquido FUNDEB - (A) | 1.252.130,75 |
| Complementação da União FUNDEB - (B) | 2.423.655,00 |
| Receitas de transferências voluntárias | 717.147,00 |
| Despesas consideradas como aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Valor R\$ |
| (+) Gastos com Educação - Função 12 | 11.417.135,57 |
| (+) R.P. Inscritos em Exercícios Anteriores e Liquidados no Atual Exerc | 0,00 |
| (-) R.P. Não Processados Inscritos No Exercício, Relativos a Educação | 0,00 |
| (-) Ensino Médio (subfunção 362) | 0,00 |
| (-) Ensino Profissional (subfunção 363) | 0,00 |
| (-) Ensino Superior (subfunção 364) | 0,00 |
| (-) Despesas Realizadas com Recursos de Transferências Voluntárias | 717.147,00 |
| (-) Despesas Realizadas com FUNDEB (A) + (B) | 3.675.785,75 |
| (=) Meta de aplicação | 7.024.202,82 |
| Meta de aplicação % | 31,08 |

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO DO FUNDEB

Exercício: 2022

| <i>Receitas do Fundeb</i> | Valor R\$ |
|--|---------------------|
| Transferências do FUNDEB | 5.452.550,00 |
| Transferências de Complementação da FUNDEB | 2.423.655,00 |
| Receitas aplicações financeiras FUNDEB | 3.000,00 |
| Total das receitas do Fundeb | 7.879.205,00 |

| <i>Despesas do Fundeb</i> | Valor R\$ |
|--|--------------|
| Despesas vinculadas à valorização do magistério - 70 % | 5.806.343,51 |
| Percentual de aplicação 70 % | 73,69 |
| Demais despesas de manutenção do ensino - 30% | 2.072.861,49 |
| Percentual de aplicação 30 % | 26,31 |

ANEXO V

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | |
|--|---|---------------|
| Exercício: 2022 | | |
| <i>Discriminação</i> | | Valor R\$ |
| Total da receita corrente orçada | A | 34.852.142,25 |
| Total das receitas redutoras do fundeb | B | 4.200.419,25 |
| Projeção da receita corrente líquida (A-B) | | 30.651.723,00 |

ANEXO VI

| PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL | |
|---|----------------------|
| Despesas Com Pessoal do Executivo | Orçada 2022 |
| 3.1.71.70.00 - Rateio P/participação em Consórcio Público | 12.000,00 |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado | 1.456.000,00 |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 12.401.343,51 |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 1.232.700,00 |
| 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | 6.000,00 |
| 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercício Anteriores | 3.000,00 |
| Total das Despesas Com Pessoal do Executivo (I) | 15.111.043,51 |

| Despesas Com Pessoal do Legislativo | Orçada 2022 |
|---|--------------------|
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 762.000,00 |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 151.915,32 |
| 3.1.90.16.00 - Outras Despesas de Variáveis de Pessoal | 5.000,00 |
| Total das Despesas Com Pessoal do Legislativo (II) | 908.915,32 |

| Quadro de Aplicação | R\$ | % |
|--|---------------|----------|
| Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL | 30.651.723,00 | |
| Total das Despesas Com Pessoal do Executivo (I) | 15.111.043,51 | 49,30 |
| Limite máximo permitido (III) | 16.551.930,42 | 54,00 |
| Total das Despesas Com Pessoal do Legislativo (II) | 908.915,32 | 2,97 |
| Limite máximo permitido (IV) | 1.839.103,38 | 6,00 |
| Projeção das Despesas com Pessoal Total (I + II) | 16.019.958,83 | 52,26 |
| Limite máximo permitido (III + IV) | 18.391.033,80 | 60,00 |

Governo Municipal de Tarrafas
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES
 E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

| F O N T E S | | F U N Ç Õ E S | |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|
| Receitas Correntes | 34.852.142,25 | | |
| Impostos, taxas e contribuições de melhor | 654.020,00 | Legislativa | 1.220.936,71 |
| Receita Patrimonial | 25.800,00 | Administração | 3.418.138,15 |
| Receita de Serviços | 1.000,00 | Assistência Social | 1.210.465,00 |
| Transferências Correntes | 34.064.822,25 | Saúde | 7.309.721,44 |
| Outras Receitas Correntes | 106.500,00 | Educação | 11.417.135,57 |
| Receitas de Capital | 1.160.000,00 | Cultura | 454.500,00 |
| Alienações de Bens | 10.000,00 | Urbanismo | 3.812.391,13 |
| Transferências de Capital | 1.150.000,00 | Habituação | 100.000,00 |
| Deduções de Receita | -4.200.419,25 | Saneamento | 525.000,00 |
| Deduções do FUNDEB | -4.200.419,25 | Gestão Ambiental | 373.000,00 |
| Receitas Correntes - retif. - Fundeb | -4.200.419,25 | Agricultura | 556.000,00 |
| Transferências Correntes - retif. - | -4.200.419,25 | Comunicações | 106.000,00 |
| | | Energia | 278.000,00 |
| | | Transporte | 376.310,00 |
| | | Desporto e Lazer | 420.500,00 |
| | | Reserva de Contingência | 233.625,00 |
| TOTAL GERAL | 31.811.723,00 | TOTAL GERAL | 31.811.723,00 |

Governo Municipal de Tarrafás
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES
 E DAS DESPESAS POR USOS

| F O N T E S | | U S O S | |
|---|----------------------|--|----------------------|
| Receitas Correntes | 34.852.142,25 | | |
| Impostos, taxas e contribuições de melhor | 654.020,00 | Camara Municipal de Tarrafás | 1.220.936,71 |
| Receita Patrimonial | 25.800,00 | Gabinete do Prefeito | 571.300,00 |
| Receita de Serviços | 1.000,00 | Secretaria de Educação | 11.417.135,57 |
| Transferências Correntes | 34.064.822,25 | Secretaria de Saúde | 7.309.721,44 |
| Outras Receitas Correntes | 106.500,00 | Secretaria de Ação Social | 1.210.465,00 |
| Receitas de Capital | 1.160.000,00 | Secretaria de Administração | 2.948.763,15 |
| Alienações de Bens | 10.000,00 | Secretaria Obras e Serv. Urbanos | 4.049.700,00 |
| Transferências de Capital | 1.150.000,00 | Sec. de Agricultura Pecuaria Rec.Hidric. | 671.000,00 |
| Deduções de Receita | -4.200.419,25 | Secretaria de Infra-Estrutura e Empreem. | 747.001,13 |
| Deduções do FUNDEB | -4.200.419,25 | Secret. de Meio-Ambiente | 643.000,00 |
| Receitas Correntes - retif. - Fundeb | -4.200.419,25 | Secretaria Municipal de Transporte | 145.000,00 |
| Transferências Correntes - retif. - | -4.200.419,25 | Secretaria de Cultura e Turismo | 454.500,00 |
| | | Secretaria de Comunicação | 106.000,00 |
| | | Secretaria de Esporte | 185.500,00 |
| | | Secretaria de Finanças | 66.200,00 |
| | | Controladoria Geral do Municipio - CGM | 65.500,00 |
| TOTAL GERAL | 31.811.723,00 | TOTAL GERAL | 31.811.723,00 |

